



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

0 308

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº099/2025 .**

**PROCESSO Nº030/2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025**

**EMPRESA:COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

**CNPJ Nº: 12.503.235/0001-85**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ARRANJOS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 041/2025.**

**Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 05 de 02 de Janeiro de 2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade RG 1x.xxxx1 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº.14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº039/2023, Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 099/2025.

| Gerência<br>Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR                         |           | FISCAL SUPLENTE                            |           |
|-----------------------------------|--|-----------|--|-----------|
|                                   | Nome                                   | Matrícula | Nome                                       | Matrícula |
| Gerência de Finanças              | <b>Jaqueline Maria Garcia Mascioli</b> | 2910-6    | <b>Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta</b> | 3145-3    |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

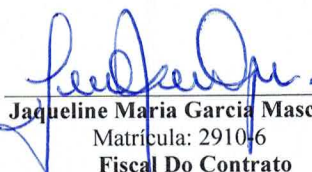
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

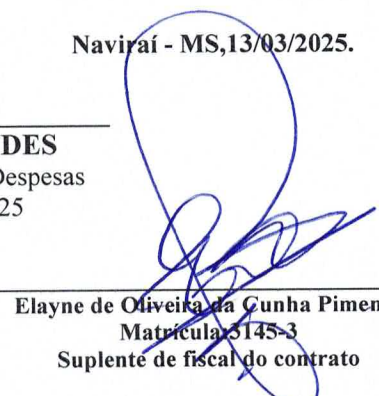
**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 13/03/2025.

**ASTOLFO CARLOS MENDES**

Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2025

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula: 2910-6  
Fiscal Do Contrato

  
**Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**  
Matrícula: 3145-3  
Suplente de fiscal do contrato